



Lei Nº 661/2008, Jaguaribara - Ceará, 12 de fevereiro de 2008.

Cria o cargo de provimento efetivo que indica, amplia vagas e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jaguaribara, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas estabelecidas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal...

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Jaguaribara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, em Nível II, o cargo de Diretor de Inspeção Escolar e Estatística com a remuneração constante no ANEXO I que integra esta Lei, na Secretaria de Educação.

Art. 2º. Amplia vagas para os cargos de Diretor de Unidade Escolar I, Coordenador de Inspeção Escolar e Estatística e Professor de Educação Básica, na Secretaria de Educação, com a quantidade de vagas e a remuneração, estabelecidas no ANEXO II desta Lei.

Art. 3º. Amplia vagas para o cargo de Professor de Educação Básica III, na Secretaria de Educação, com as quantidades de vagas e a remuneração, estabelecidas no ANEXO III desta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do vigente orçamento

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de fevereiro de 2008.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, Estado do Ceará, em 12 de fevereiro de 2008.


MARIA EMÍLIA DIÓGENES GRANJA
Prefeita Municipal

